



Lei nº 1.646/2019

EMENTA: Dispõe acerca das modificações das normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o piso salarial da categoria, conforme Lei Federal nº 13.708 de 14/08/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica concedido aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)** o valor do piso salarial atualizado de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I- R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art.2º – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, assegurando aos servidores participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 01.01.2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2019.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito